



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Ano VII, Nº 1700

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DENOMINA OFICIALMENTE LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Lourenço Mont'Alverne, a artéria que se inicia na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, com término a aproximadamente 200 metros do final da barragem do Açude Cachoeiro. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Martônio Evangelista de Sousa a via que se inicia na Rua Presidente Juscelino Kubitschek e termina na Rua Padre Edson, sendo paralela à esquerda com a Rua Padre Edson. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Alexsandro Teotônio do Nascimento a via que se inicia na Rua Martônio Evangelista de Sousa e termina na Rua Padre Edson, sendo paralela à direita com a Rua Padre Edson e paralela à esquerda com a Rua José Frota Carneiro. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Gonzaga Melo a via que se inicia na Rua Padre Edson e termina na Rodovia Federal BR-222, sendo paralela à esquerda com a Rua Padre Arnóbio. Art. 5º O Art. 12 da Lei nº 1.635 de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12. Fica denominada de Rua Juriti a artéria que se inicia na Rua das Andorinhas, com término na Avenida John Sanford, paralela à esquerda pela rua Jandaia e à direita pela Avenida das Acácias". Art. 6º O Art. 13 da Lei nº 1.635 de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. Fica denominada de Rua das Andorinhas a artéria que se inicia na Rua Juriti, segue no sentido norte por aproximadamente 287 metros até a frente do Centro de Educação Infantil Professora Laís Souza de Paula Pessoa, paralela à direita pela Avenida dos Ipês". Art. 7º O Art. 1º da Lei nº 999 de 06 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Lacerda de Azevedo, a artéria que se inicia na Rua Maria Selma Vasconcelos Carneiro, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua José Leone Azevedo e à direita pela Rua Severino José de Queiroz". Art. 8º O Art. 47 da Lei nº 1.979 de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 47. Fica denominada oficialmente de Rua Francisca das Chagas Muniz, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Avenida S.D.O 01 do Loteamento Moradas do Planalto 3, paralela à esquerda pela Rua Zizi Pontes e Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva e à direita pela Rua José Leone Azevedo e Rua Custódio Gomes de Azevedo". Art. 9º O Art. 48 da Lei nº 1.979 de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 48. Fica denominada oficialmente de Rua Viviane Aguiar Holanda, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua Viviane Aguiar Holanda e Rua Eurico Barbalho Viana e à direita pela Rua Francisca das Chagas Muniz e Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva". Art. 10. O Art. 65 da Lei nº 1.979 de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 65. Fica denominada oficialmente de Rua Severino José de Queiroz, a artéria que se inicia na Rua Maria Selma Vasconcelos Carneiro, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua José Lacerda de Azevedo e à direita pela Rua Manoel Vieira Linhares". Art. 11. O Art. 71 da Lei nº 1.979 de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 71. Fica denominada oficialmente de Rua Zizi Pontes, a artéria que se inicia na Rua Renato Parente Filho, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua Viviane Aguiar Holanda e Rua Eurico Barbalho Viana e à direita pela Rua Francisca das Chagas Muniz e Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva". Art. 12. O Art. 1º da Lei nº 1.000 de 06 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Leone Azevedo que se inicia na Rua Maria Selma Vasconcelos, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua Francisca das Chagas Muniz e à direita pela Rua José Lacerda de Azevedo". Art. 13. O Art. 1º da Lei nº 997 de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Vieira Linhares, a artéria que se inicia na Avenida Mãe Rainha, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua Severino José de Queiroz e à direita pela Rua Doutor Francisco Alves da Silva".

Art. 14. O Art. 1º da Lei nº 1.136 de 07 de março de 2012, anteriormente alterado pela Lei nº 1.173 de 25 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Dr. Francisco Alves da Silva a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, paralela à esquerda pela Rua Manoel Vieira Linhares e à direita pela Rua Custódio Gomes de Azevedo". Art. 15. O Art. 1º da Lei nº 981 de 03 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Edmundo Marques a artéria que se inicia na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, com término na Travessa Hélio Arruda Coelho, paralela à esquerda pela Rua Hélio Arruda Coelho". Art. 16. O Art. 4º da Lei nº 1.876 de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Chiquita Barbosa a artéria que se inicia na Rua Raimundo Edmundo Marques, com término na Rua Professor José Olimar Magalhães Carneiro, paralelo à esquerda pela Rua Rotary Clube e paralelo à direita pela Vila São Vicente de Paulo". Art. 17. O Art. 6º da Lei nº 1.977 de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Fica denominada oficialmente de Avenida Martha Sabóia, a artéria que se inicia na Avenida John Sanford, com término na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, paralela à esquerda pela Rua Vereador Francisco Alves Pessoa e à direita pela Rua Francisco Linhares Ponte, Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro". Art. 18. O Art. 6º da Lei nº 1.822 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Fica denominada oficialmente de Avenida Arthur Souza de Sabóia, a artéria que se inicia na Rua do Contorno, com término na Avenida Julys Alisson Soares Balreira, paralelo à esquerda pela Rua das Umarizeiras e paralelo à direita pela Rua dos Umbuzeiros". Art. 19. O Art. 27 da Lei nº 1.822 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua do Contorno, a artéria que se inicia na Rua das Cajaranas, com término na Avenida Juazeiro, constituída por três trechos contínuos". Art. 20. O Art. 42 da Lei nº 1.822 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 42. Fica denominada oficialmente de Rua Mandacaru, a artéria que se inicia na Rua Mororó, com término na Rua do Contorno, paralelo à esquerda pela Rua dos Umbuzeiros". Art. 21. O Art. 1º da Lei nº 037, de 12 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa, a artéria de dois segmentos descontínuos (antes e depois da rotatória do Parque da Cidade), que se inicia no entroncamento da Rua desembargador Moreira da Rocha com Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, com término na convergência da Avenida Pimentel Gomes, Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford e Rua José Menescau Machado de Andrade, paralelo à direita com a Avenida Coronel José Euclides Ferreira Gomes, com a Rua Francisco Nazion Torquato Silva e Rua Natal, paralelo à esquerda com a Rua Maria Crismar Vasconcelos, e com a Rua Cesário Fernandes da Silva". Art. 22. O Art. 1º da Lei nº 2.109, de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Luís Alberto do Nascimento Barros, a via que se inicia na Rua Caubi Vasconcelos e termina na Rua José Lopes Ponte, sendo paralela à direita com a Rua José Maria de Melo e paralela à esquerda com a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto". Art. 23. O Art. 18 da Lei nº 1.773, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Padre Edson a via que se inicia na Rua Padre Franzone, seguindo no sentido sudoeste por aproximadamente 388 metros (junto ao muro da Fábrica Delrio), segue a partir deste no sentido oeste por aproximadamente 260 metros até a Rua Martônio Evangelista de Sousa, sendo paralela à esquerda com a Rua Padre Arnóbio e Rodovia Federal BR-222 e paralela à direita com a Rua Martônio Evangelista de Sousa, Rua José Frota Carneiro e Rua Alexsandro Teotônio do Nascimento". Art. 24. Fica revogado o art. 33 da Lei nº 1.869 de 30 de maio de 2019, que denominou oficialmente a Travessa José Hélio Barreto de Arruda Coelho. Art. 25. Fica revogado o art. 9º da Lei nº 1.822 de 26 de dezembro de 2018, que denominou oficialmente o Beco Santa Mônica. Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.173 de 25 de outubro de 2012 e a Lei nº 1.746 de 23 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

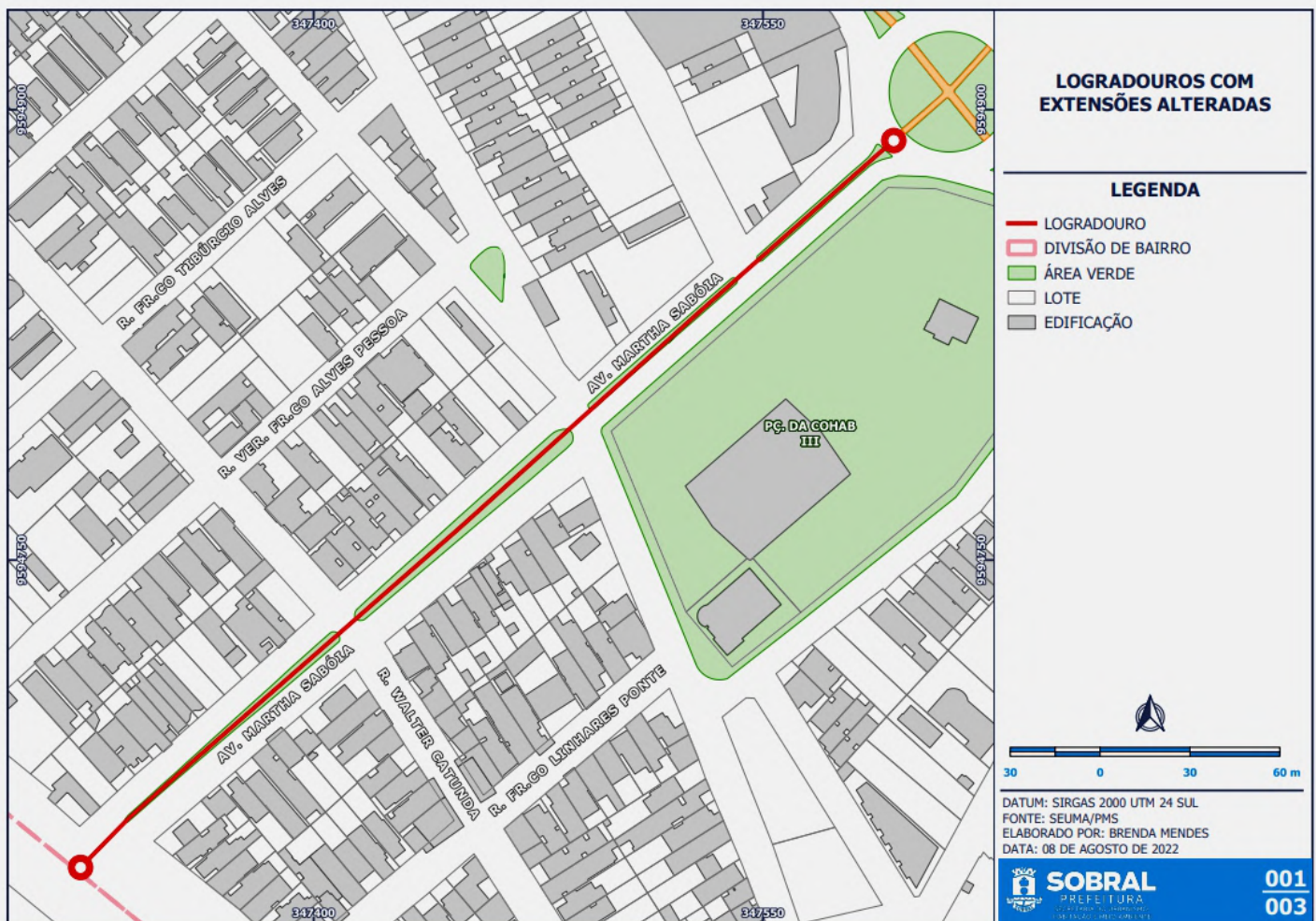
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

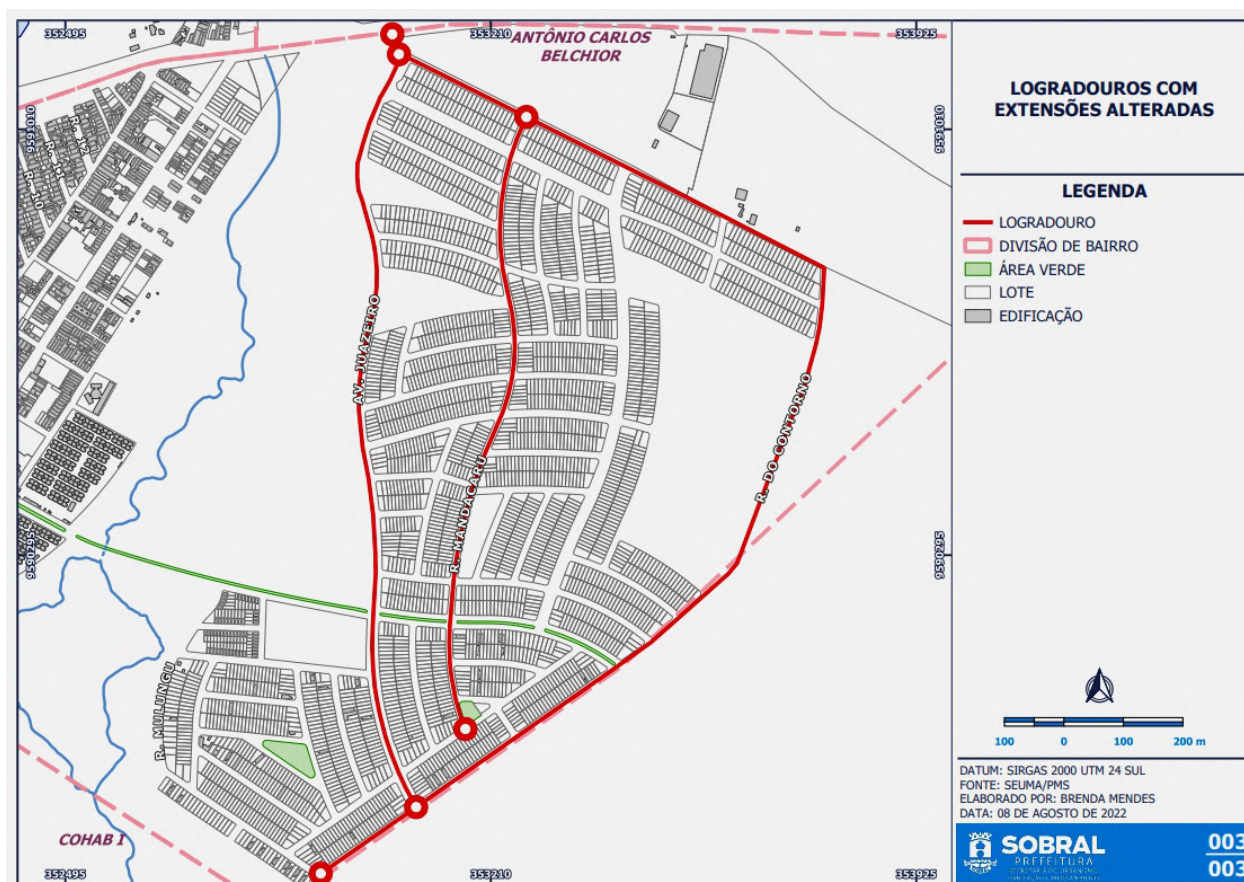
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

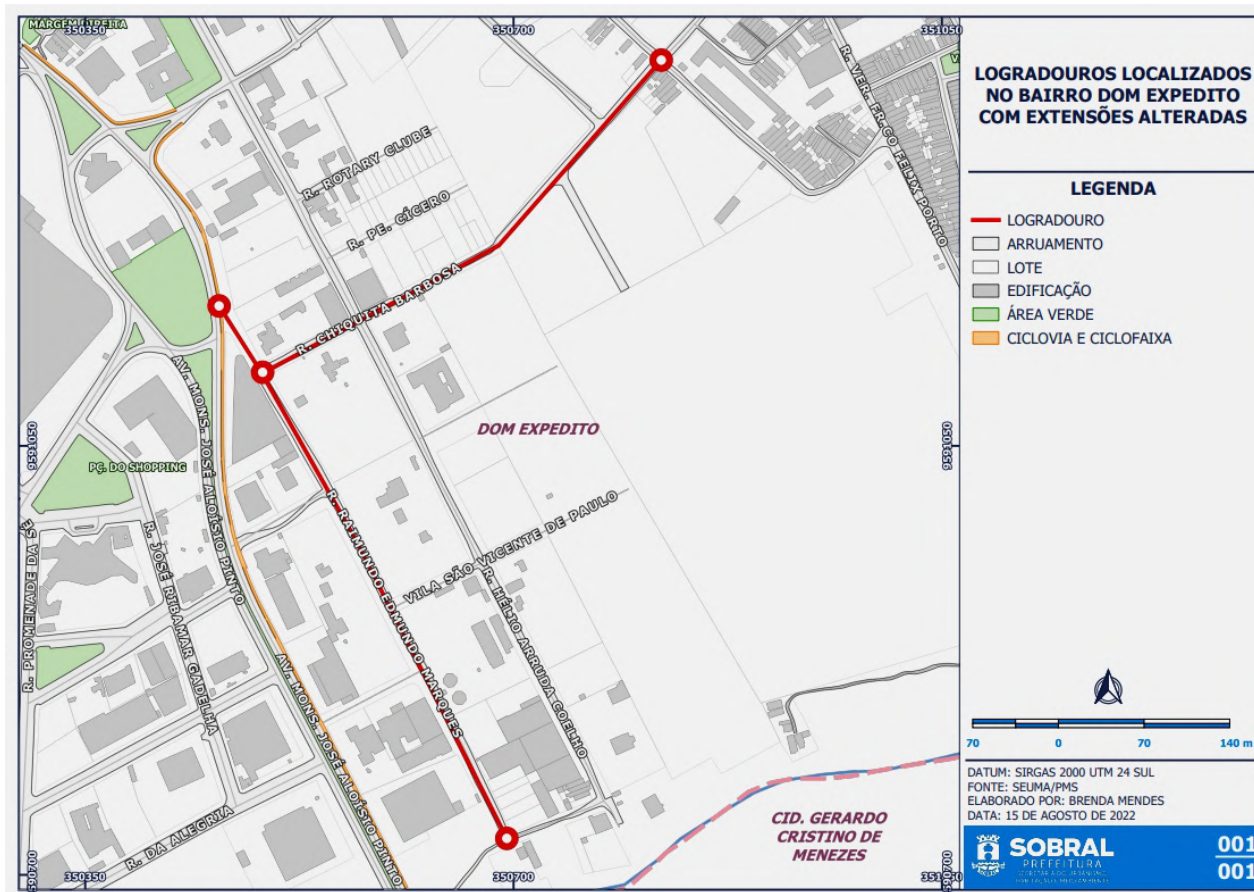
ANEXO I DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



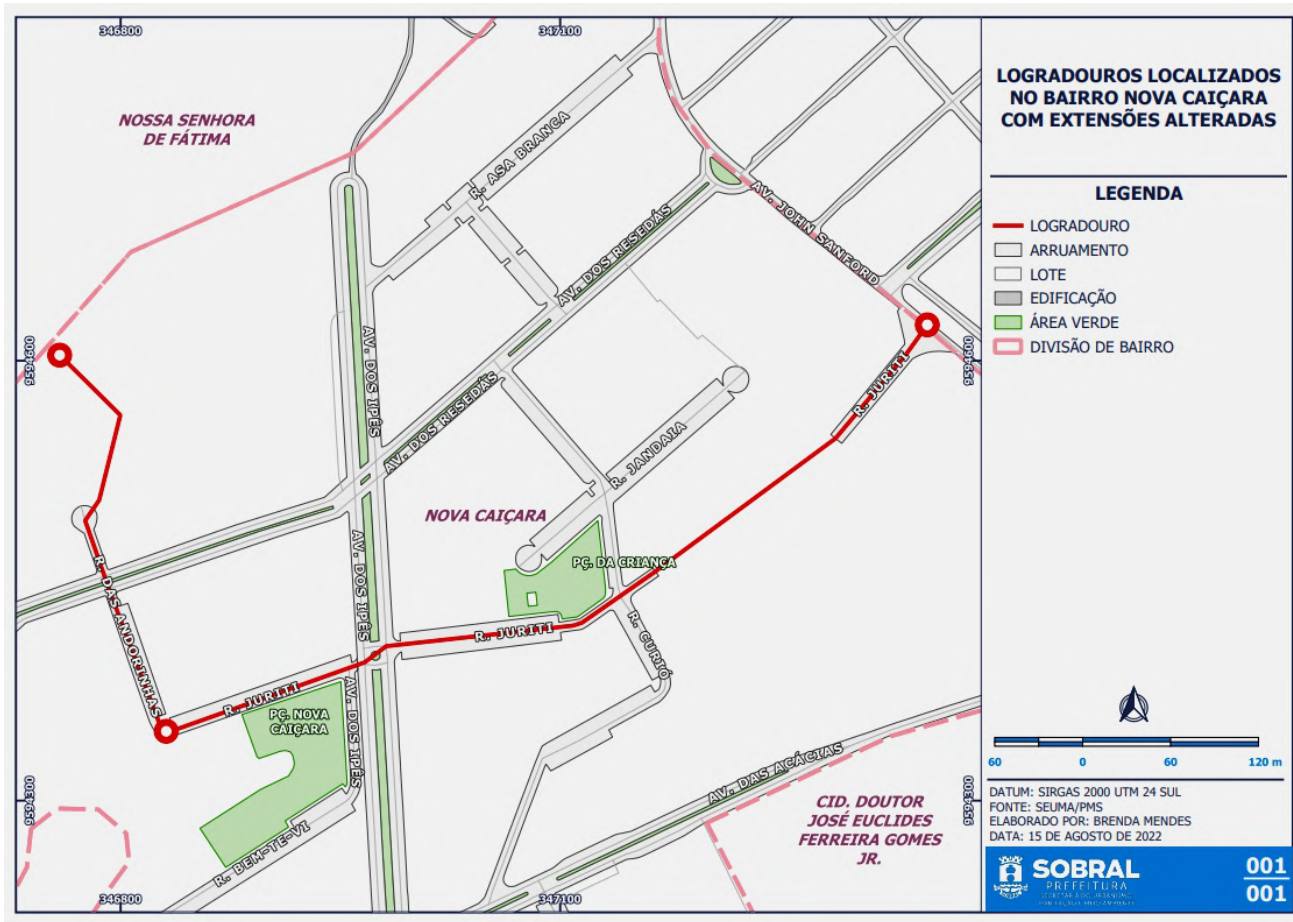
ANEXO II DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



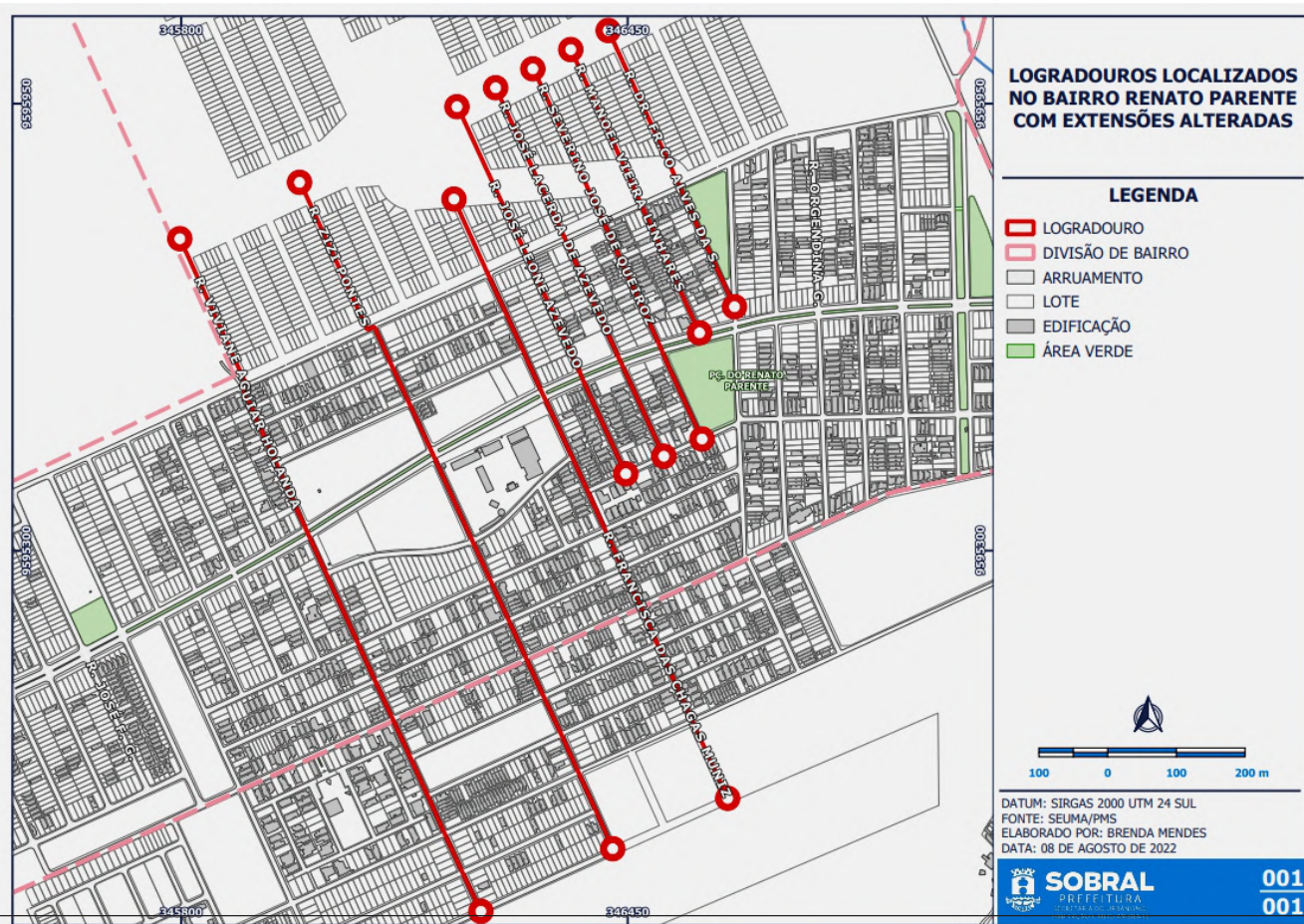
ANEXO III DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



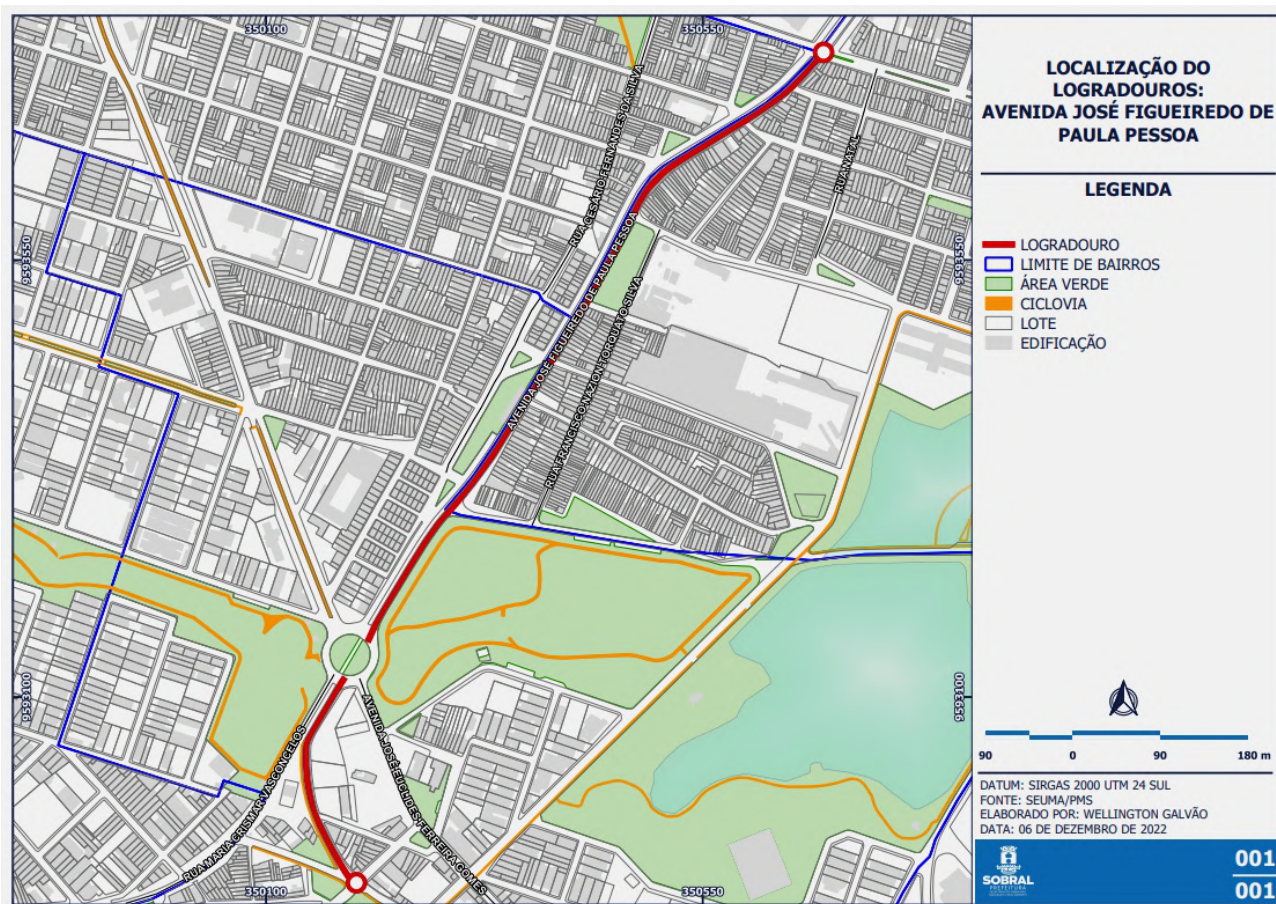
ANEXO IV DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



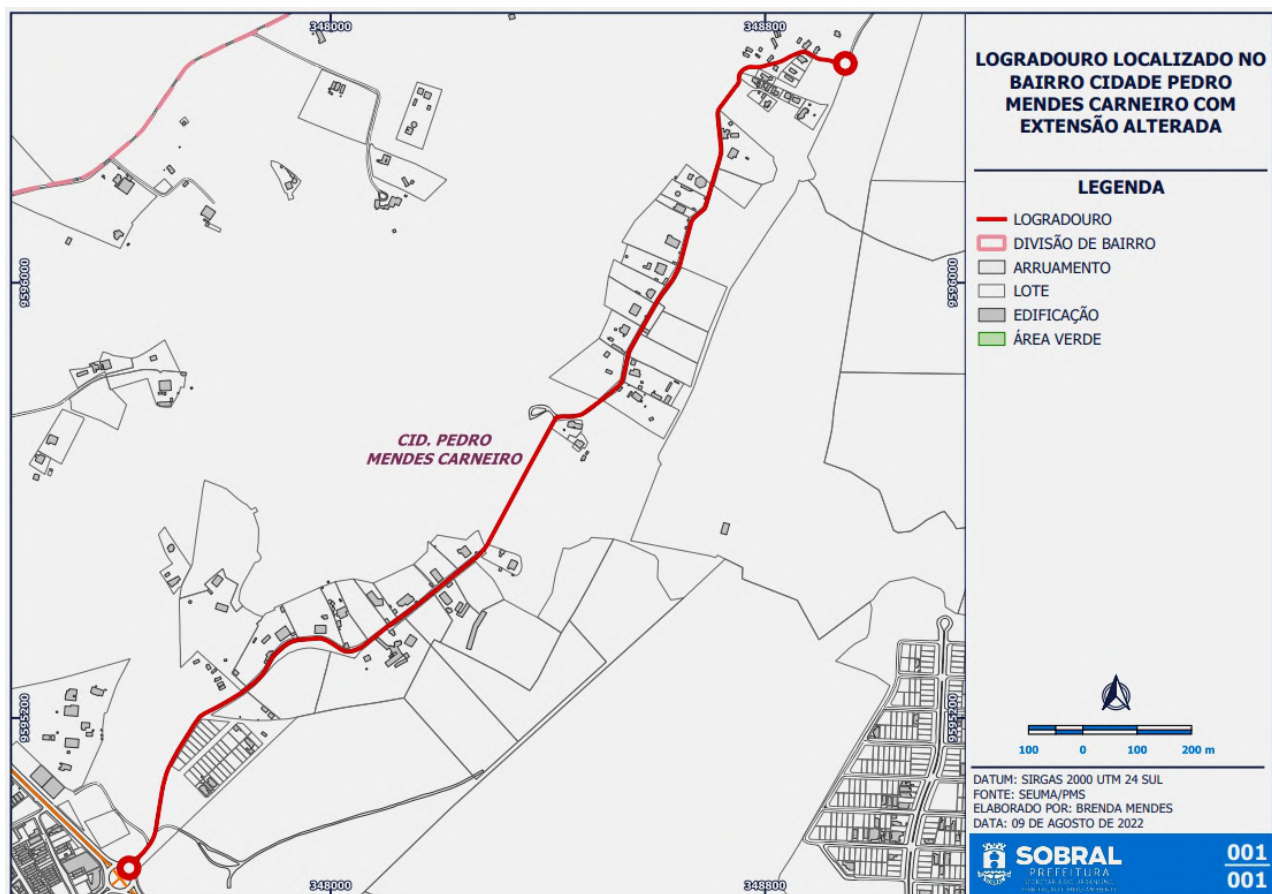
ANEXO V DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



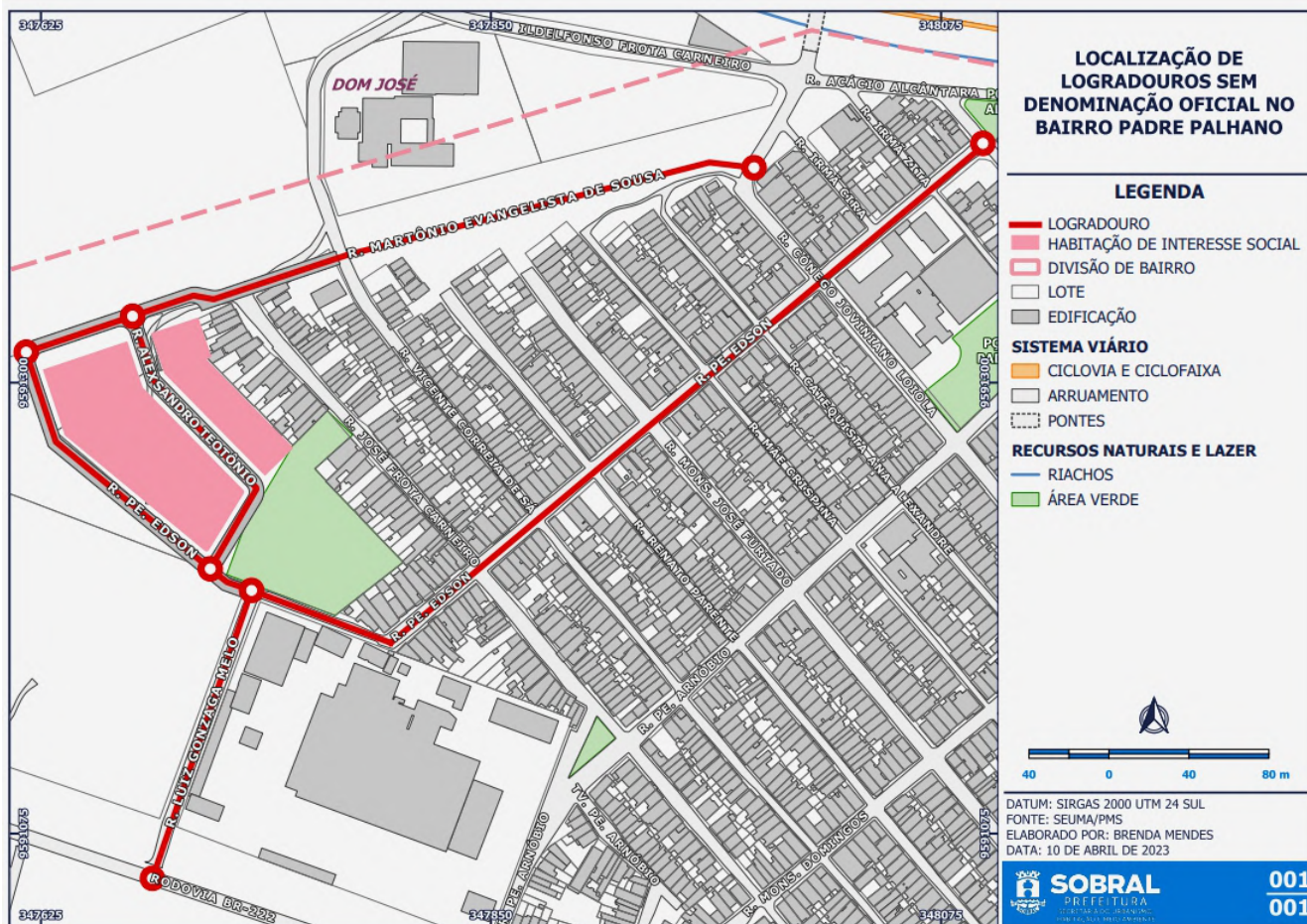
ANEXO VI DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



ANEXO VII DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



ANEXO VIII DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



ANEXO IX DA LEI Nº 2408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

